



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 100/2026

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA 2

À(o)

Sr. **ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO**

Representante Legal da Empresa: **ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO - 69.624.872/0001-27**

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2471, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 8805-8649 | carreiroconstrucoes@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026048/2026, no valor total de R\$ 244.833,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA [assinatura]

CONTRATO Nº 100/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 012/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026048/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 244.833,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Agosto de 2026

FINAL: 4 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66

AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.

Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27

AVENIDA DOMINGOS SERTAÔ, 2471, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

carreiroconstrucoes@hotmail.com, (99) 8805-8649,

ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO, CPF nº 249.803.072-72



FISCAL DO CONTRATO

Antônia Katia Coelho de Sousa Pacheco - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 4 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Rec/2/2016

RUBRICA 2



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 244.833,00 ((duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AÇUCAR TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 1kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	HOLANDA	KG	804	R\$ 3,72	R\$ 2.990,88
2	0 - ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com Actigen E. Acondicionado em embalagens de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	nestlé	UND.	804	R\$ 5,58	R\$ 4.486,32
3	0 - ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	GIRASSOL	UND.	1.206	R\$ 4,02	R\$ 4.848,12
4	0 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 165g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com embalagem de 200g	QUAKER	UND.	201	R\$ 4,02	R\$ 808,02
5	0 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	RANCHEIRO	UND	1.206	R\$ 3,94	R\$ 4.751,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 92012/2020

RUBRICA 2



	Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G					
6	0 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. PACOTE 400G	RANCHEIRO	UND	804	R\$ 4,14	R\$ 3.328,56
7	0 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FORTALEZA	UND	1.206	R\$ 5,00	R\$ 6.030,00
8	0 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade	VIANA	UN	804	R\$ 10,58	R\$ 8.506,32
9	0 - CREME DE LEITE 200 g constituído de leite padronizado, embalagem: lata	CAMPONESA	UND.	101	R\$ 3,19	R\$ 322,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA 2



	rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade					
10	0 - Coco ralado, sem sacarose, baixo teor de gorduras em aditivo, compartes do endosperma do fruto, são e maduro, sem cheiro ou ranço. Embalagem atóxica de 200 g.	SOCOCO	UND.	101	R\$ 2,91	R\$ 293,91
11	0 - Cominho em pó, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 100g, livre de impurezas.	MARATÁ	UND.	101	R\$ 3,79	R\$ 382,79
12	0 - Colorau deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 100g.	MARATÁ	KG	101	R\$ 3,62	R\$ 365,62
13	0 - Ervilha em conserva, acondicionada em lata ou sachê contendo aproximadamente 200g, com identificação do fabricante e validade.	QUERO	UND.	161	R\$ 3,17	R\$ 510,37
14	0 - EXTRATO DE TOMATE, concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade.	ARISCO	UND.	161	R\$ 3,93	R\$ 632,73
15	0 - Farinha branca: torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg.	BOM SABOR	KG	201	R\$ 4,34	R\$ 872,34
16	0 - Farinha de trigo branca especial, tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega Embalagem de 1 kg.	BOM SABOR	KG	201	R\$ 4,53	R\$ 910,53
17	0 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1; constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e	KICALDO	Pacote	1.206	R\$ 5,38	R\$ 6.488,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2012/2026

RUBRICA 2



	espécies, pacote 01 Kg. Com identificação do produto e prazo de validade.					
18	0 - FEIJÃO PRETO pacote de 1Kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KICALDO	KG	201	R\$ 5,89	R\$ 1.183,89
19	0 - Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 100g, com prazo de validade vigente.	ROYAL	UND.	101	R\$ 3,57	R\$ 360,57
20	0 - FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRIVITA	UND	603	R\$ 1,85	R\$ 1.115,55
21	0 - FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRIVITA	UND	603	R\$ 2,19	R\$ 1.320,57
22	0 - FOLHA DE LOURO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	UND	40	R\$ 1,83	R\$ 73,20
23	0 - FOLHA DE COUVE de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	KG	101	R\$ 4,29	R\$ 433,29
24	0 - Goiabada em barra, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 500g, com identificação do fabricante e validade.	PREDILETA	UND.	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
25	0 - Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	CAMPONESA	UND	96	R\$ 4,76	R\$ 456,96
26	0 - MACARRÃO ESPAGUETE; à base de farinha com ovos, pacote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	ESTRELA	UND	603	R\$ 3,47	R\$ 2.092,41
27	0 - MACARRÃO PARAFUSO; à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	ESTRELA	UND	603	R\$ 5,68	R\$ 3.425,04
28	0 - Milho verde em conserva: dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso	FUGINI	UND	101	R\$ 2,80	R\$ 282,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 25012/2020

RUBRICA _____



	liquido, resolução RDC352/2002 - ANVISA, EMBALAGEM 200g.					
29	0 - Milho para canjica, grupo misturada, subgrupo despelículada, classe branca, tipo 2. Embalagem: saco plástico transparente, termo soldado, com peso líquido de 500g.	PINDUCA	UND	80	R\$ 3,48	R\$ 278,40
30	0 - MOLHO DE PIMENTA 150 ML	MARATÁ	UND	60	R\$ 2,53	R\$ 151,80
31	0 - Mortadela tradicional, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 1kg, com identificação do fabricante e validade.	CONFIANÇA	KG	201	R\$ 9,62	R\$ 1.933,62
32	0 - ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA; puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	SOYA	UND	402	R\$ 7,50	R\$ 3.015,00
33	0 - Rapadura tradicional, produzida a partir do caldo de cana-de-açúcar, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 1kg, com identificação do fabricante e validade.	CEARÁ	KG	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
34	0 - SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	PÃO DA VIDA	UND.	563	R\$ 2,02	R\$ 1.137,26
35	0 - SARDINHA EM CONSERVA ENLATADA. Especificação: Sardinha em conserva embalada em lata, ao molho de tomate, com peso líquido mínimo de 125g. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	PESCADOR	UND.	603	R\$ 5,16	R\$ 3.111,48
36	0 - SUCO CONCENTRADO, diversos sabores, obtido de frutas selecionadas, acondicionado em garrafa contendo aproximadamente 500ml, com identificação do fabricante e validade.	DA HORA	UND.	603	R\$ 6,40	R\$ 3.859,20
37	0 - Tempero completo, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 300g, com identificação do fabricante e validade.	ARISCO	UND.	101	R\$ 4,49	R\$ 453,49
38	0 - Vinagre, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 500 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	PREDILETO	UND.	101	R\$ 2,63	R\$ 265,63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE/24/2026

RUBRICA 2



39	0 - AÇAFRÃO EM PÓ, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 100g, livre de impurezas, com identificação do fabricante, lote e validade.	MARATÁ	UN	101	R\$ 2,84	R\$ 286,84
40	0 - CALDO DE CARNE, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 57g (caixa com 6 tabletes), com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade vigente, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	KINÓ	UND.	101	R\$ 2,38	R\$ 240,38
41	0 - CALDO DE GALINHA, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 57g (caixa com 6 tabletes), com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade vigente, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	KINÓ	UN	101	R\$ 2,17	R\$ 219,17
42	0 - CHÁ DIVERSOS SABORES, acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 sachês, com peso líquido total mínimo de 10g, nos sabores variados, tais como camomila, erva-doce, cidreira, hortelã, capim-santo, maçã com canela e similares, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.	DR OEKER	CX.	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
43	0 - GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 35g, com identificação do fabricante e validade.	ROYAL	UND.	201	R\$ 3,94	R\$ 791,94
44	0 - GOMA DE TAPIOCA, hidratada, pronta para consumo, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 1kg, com identificação do fabricante e validade.	YOKI	UND.	201	R\$ 5,98	R\$ 1.201,98
45	0 - Mistura para preparo de bolo, diversos sabores, acondicionada em embalagem original do fabricante contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade.	DONA BENTA	PCT.	101	R\$ 4,68	R\$ 472,68
46	0 - Orégano desidratado, selecionado, acondicionado em embalagem plástica atóxica contendo no mínimo 10g, devidamente rotulada e com prazo de validade vigente.	MARATÁ	PCT.	201	R\$ 1,30	R\$ 261,30
47	0 - Pimenta-do-reino moída, pura, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 50g, íntegra, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	MARATÁ	KG	101	R\$ 2,06	R\$ 208,06
Valor Total do Lote					R\$ 75.934,13	

Lote 02

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2002/2006

RUBRICA 2



48	0 - ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML (Água sem gás 200 ML) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	UND.	402	R\$ 0,87	R\$ 349,74
49	0 - AGUA MINERAL 500 ML (Água Mineral sem gás 500ml) acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CRISTAL	UND.	402	R\$ 1,18	R\$ 474,36
50	0 - ÁGUA MINERAL, galão com 20 litros, acondicionado em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade (TROCA)	CRISTAL	TROCA	201	R\$ 7,01	R\$ 1.409,01
51	0 - Polpa de frutas, natural, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. Embalagem 1 kilo	BRASFRUT	KG	322	R\$ 7,60	R\$ 2.447,20
52	0 - Refrigerante, diversos sabores, bebida gaseificada não alcoólica, acondicionado em garrafa PET contendo aproximadamente 2 litros, com identificação do fabricante e validade.	COCACOLA	UND.	201	R\$ 5,86	R\$ 1.177,86
53	0 - Pão de forma tradicional, macio, fatiado, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 400g, íntegra e lacrada, com identificação do fabricante e validade.	PÃO DA VIDA	PCT.	60	R\$ 6,33	R\$ 379,80
54	0 - Pão francês fresco, produzido no dia da entrega, peso médio de 50g por unidade, com características sensoriais próprias, crocante externamente e macio internamente.	PÃO DA VIDA	UND.	2.010	R\$ 0,65	R\$ 1.306,50
55	0 - Pão tipo hot dog, fresco, macio, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 300g, com identificação do fabricante e prazo de validade.	PÃO DA VIDA	UND.	101	R\$ 5,82	R\$ 587,82
Valor Total do Lote					R\$ 8.132,29	

Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
56	0 - BACON DEFUMADO, acondicionado em embalagem apropriada contendo identificação do produto, lote, peso e prazo de validade.	SEARA	KG	101	R\$ 21,42	R\$ 2.163,42
57	0 - CHARQUE BOVINO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem a vácuo contendo 500G, devidamente identificada com lote, data de fabricação e prazo de validade.	SEARA	UN	101	R\$ 21,98	R\$ 2.219,98
58	0 - IOGURTE DIVERSOS SABORES, acondicionado em bandeja contendo 6 unidades, com peso mínimo de 540G	DANONE	BDJ	402	R\$ 6,58	R\$ 2.645,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PEM/2/2020

RUBRICA 2



	sabores variados, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.					
59	0 - IOGURTE DIVERSOS SABORES, tipo bebida láctea fermentada, acondicionado em embalagem individual contendo no mínimo 90g, sabores variados, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	DANONE	UND.	402	R\$ 1,56	R\$ 627,12
60	0 - Leite em pó desnatado, 100% de origem animal, Leite desnatado, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	CAMPONES A	UND	402	R\$ 7,26	R\$ 2.918,52
61	0 - LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAMPONESA	UND	402	R\$ 5,45	R\$ 2.190,90
62	0 - LEITE EM PÓ, o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Acondicionada em embalagem resistente contendo até 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	CAMPONES A	UND	201	R\$ 24,99	R\$ 5.022,99
63	0 - Leite ZERO LACTOSE em pó, composição básica: leite integral, enzima lactase, adicionado com vitaminas e emulsificantes. Com embalagem primária em papel aluminizado reforçado ou lata. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data da entrega. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. EMBALAGEM 300G	CAMPONES A	UND	402	R\$ 13,41	R\$ 5.390,82
64	0 - LINGUIÇA CALABRESA processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	SADIA	KG	201	R\$ 13,57	R\$ 2.727,57
65	0 - LINGUIÇA TOSCANA, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem contendo aproximadamente 1kg, com inspeção sanitária e validade vigente.	SADIA	KG	201	R\$ 14,78	R\$ 2.970,78
66	0 - MARGARINA VEGETAL. com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	PRIMOR	Lata	603	R\$ 6,99	R\$ 4.214,97
67	0 - Presunto cozido, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem	SADIA	KG	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 96012/2020

RUBRICA 2



	contendo aproximadamente 1kg, com identificação do fabricante e validade.					
68	0 - Queijo coalho de primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 500g, conservado sob refrigeração, com registro no órgão competente e validade vigente.	SCALA	KG	20	R\$ 20,39	R\$ 407,80
69	0 - Queijo muçarela, de primeira qualidade, acondicionado em peça ou embalagem contendo aproximadamente 1kg, com identificação do fabricante e validade.	SCALA	KG.	80	R\$ 23,42	R\$ 1.873,60
Valor Total do Lote					R\$ 36.005,63	

Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
70	0 - ABACATE, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, íntegro, firme, sem rachaduras, danos mecânicos ou sinais de deterioração, acondicionado adequadamente para transporte.	INATURA	KG	101	R\$ 6,12	R\$ 618,12
71	0 - ABACAXI, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, grau de maturação adequado ao consumo, livre de danos físicos e mecânicos, acondicionado adequadamente.	INATURA	KG	101	R\$ 4,12	R\$ 416,12
72	0 - ABOBORA, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	INATURA	KG	201	R\$ 4,50	R\$ 904,50
73	0 - ABOBRINHA, in natura, fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, sem lesões, sujidades ou sinais de deterioração.	INATURA	KG	101	R\$ 3,64	R\$ 367,64
74	0 - ALFACE, folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, livre de resíduos e fertilizantes.	INATURA	KG	101	R\$ 4,08	R\$ 412,08
75	0 - ALHO, de boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estejam danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	INATURA	KG	101	R\$ 17,80	R\$ 1.797,80
76	0 - ALHO TRITURADO, acondicionado em pote contendo aproximadamente 200g,	SUPER ALHO	UND.	40	R\$ 3,83	R\$ 153,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PEO/2/2020

RUBRICA 2



	com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.					
77	0 - AZEITONA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	RIVOLI	UND.	40	R\$ 3,57	R\$ 142,80
78	0 - BANANA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	KG	201	R\$ 3,71	R\$ 745,71
79	0 - BERINJELA, in natura, de primeira qualidade, firme, íntegra, sem danos físicos ou mecânicos e livre de sujidades.	INATURA	KG	101	R\$ 4,14	R\$ 418,14
80	0 - BETERRABA 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	KG	161	R\$ 4,24	R\$ 682,64
81	0 - BATATA DOCE, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	KG	161	R\$ 4,03	R\$ 648,83
82	0 - BATATA INGLESA, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	KG	101	R\$ 4,39	R\$ 443,39
83	0 - Cebola: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	INATURA	KG	201	R\$ 4,79	R\$ 962,79
84	0 - CENOURA, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	KG	201	R\$ 4,00	R\$ 804,00
85	0 - CHEIRO VERDE, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com	INATURA	KG	101	R\$ 4,58	R\$ 462,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE012/2026
RUBRICA 2



	coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.					
86	0 - CHUCHÚ 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, íntegra e firme, embalagem 1.0 kg.	INATURA	KG	201	R\$ 6,78	R\$ 1.362,78
87	0 - Jiló in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de pragas, sujidades e partes deterioradas. Acondicionado em embalagem adequada ao transporte.	INATURA	kg	101	R\$ 3,75	R\$ 378,75
88	0 - LARANJA de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	KG	201	R\$ 3,57	R\$ 717,57
89	0 - LIMÃO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	KG	40	R\$ 5,57	R\$ 222,80
90	0 - Macaxeira, com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	INATURA	KG	201	R\$ 4,22	R\$ 848,22
91	0 - Maçã nacional ou importada, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, firme, sem machucados, rachaduras ou sinais de deterioração.	INATURA	kg	201	R\$ 6,88	R\$ 1.382,88
92	0 - MAMAO de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	KG	177	R\$ 5,38	R\$ 952,26
93	0 - Manga madura, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem danos físicos, com grau de maturação adequado para consumo.	INATURA	kg	101	R\$ 5,99	R\$ 604,99
94	0 - Melão, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.	INATURA	KG	80	R\$ 5,78	R\$ 462,40
95	0 - Melancia, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.	INATURA	KG	201	R\$ 6,97	R\$ 1.400,97

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2012/2026

RUBRICA 2



96	0 - OVOS CLASSE A, BRANCO; embalagem com 30 ovos, identificação do produto e prazo de validade.	TANGARÁ	CARTELA	603	R\$ 8,36	R\$ 5.041,08
97	0 - Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	INATURA	KG	40	R\$ 4,38	R\$ 175,20
98	0 - Pimentão de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	INATURA	KG	40	R\$ 6,63	R\$ 265,20
99	0 - Repolho, branco, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 kg.	INATURA	KG	80	R\$ 5,34	R\$ 427,20
100	0 - TOMATE DE PRIMEIRA; Tomate de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	INATURA	KG	603	R\$ 5,09	R\$ 3.069,27
Valor Total do Lote					R\$ 27.291,91	

Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
101	0 - BISTECA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	INATURA	KG	603	R\$ 14,23	R\$ 8.580,69
102	0 - Carne Moída: IN NATURA, congelada, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Deve apresentar coloração vermelho – vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada, esverdeada, odor forte e desagradável.	INATURA	KG	603	R\$ 15,38	R\$ 9.274,14
103	0 - Carne de primeira sem osso, in natura, sem osso, sem gordura, coloração uniforme e odor característico. Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.	INATURA	KG	603	R\$ 24,98	R\$ 15.062,94
104	0 - Carne de segunda com osso, in natura, com osso, pouca gordura, coloração uniforme e odor característico.	INATURA	KG	603	R\$ 15,30	R\$ 9.225,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2016

RUBRICA 2



	Embalagem a vácuo em filme de PVC transparente.					
105	0 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM; de primeira qualidade, embalagem em saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	INATURA	KG	603	R\$ 19,93	R\$ 12.017,79
106	0 - COSTELA DE PORCO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	INATURA	KG	603	R\$ 13,26	R\$ 7.995,78
107	0 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, congelada, sem tempero, acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	SADIA	KG	101	R\$ 10,29	R\$ 1.039,29
108	0 - FILÉ DE FRANGO semi-processado - congelado, inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 1kg.	SADIA	KG	603	R\$ 13,77	R\$ 8.303,31
109	0 - FRANGO; de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	SADIA	KG	603	R\$ 19,79	R\$ 11.933,37
110	0 - Peito de frango sem osso, congelado, acondicionado em embalagem contendo aproximadamente 1kg, com inspeção sanitária e validade vigente.	SADIA	KG	603	R\$ 13,57	R\$ 8.182,71
111	0 - Peixe congelado, tipo tilápia ou tambaqui, em postas ou filés, limpo, sem vísceras, acondicionado em embalagem de 1kg, contendo inspeção sanitária (Vigilância Sanitária).	INATURA	KG	402	R\$ 14,56	R\$ 5.853,12
Valor Total do Lote					R\$ 97.469,04	

Valor Total	R\$ 244.833,00
-------------	----------------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 25012/2026
RUBRICA 2
 PASTOS BONS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/08/2026 e encerramento em 04/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PEO/2/2020

RUBRICA 2



7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº RED/12/2026

RUBRICA 2



9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº _____
PROC. Nº PE012/2026
RUBRICA _____

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 96012/2016

RUBRICA _____



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE02/2026

RUBRICA 0



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 26012/2020

RUBRICA _____



12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA B



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

ANTONIO CARLOS CARREIRO VARÃO
CPF nº 249.803.072-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026048/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 244.833,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA 2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026	FOLHAS. Nº	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026	PROC. Nº	2026/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026	RUBRICA	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026048/2026		1
ERRATA AO CONTRATO Nº 082/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026		1
ERRATA AO CONTRATO Nº 084/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026		1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento aos programas sociais, assistenciais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 2026048/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 487.121,28 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social, Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026048/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 241.209,83 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de agosto de 2026. Vigência Final: 4 de agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração, Pastos Bons - MA, 4 de agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026048/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 244.833,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades aos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo

Administrativo nº 2026048/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CARREIRO VARAO, CNPJ nº 69.624.872/0001-27. Valor Global: R\$ 244.639,09 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde, Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 082/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da unidade administrativa competente, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 082/2026, celebrado para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, em razão da necessidade de correção de erro material na identificação do CONTRATANTE.ONDE SE LÊ:DADOS DO CONTRATANTE Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.LEIA-SE:DADOS DO CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66.Pastos Bons - MA, 10 de agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2025.

ERRATA

ERRATA AO CONTRATO Nº 084/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da unidade administrativa competente, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 082/2026, celebrado para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetores e baterias automotivas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons - MA, em razão da necessidade de correção de erro material na identificação do CONTRATANTE.ONDE SE LÊ:DADOS DO CONTRATANTE Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.LEIA-SE:DADOS DO CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66.Pastos Bons - MA, 10 de agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2025.





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 1202/2026

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.08.17
21:13:43 -03'00'





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 144/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria de administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.645.587,36 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 145/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 229.762,50 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 13/08/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 140/2025 que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025049/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. CONTRATADO: POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01. Valor Global: R\$ 1.491.660,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2026. Vigência Final: 15 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 13 de Agosto de 2026.

ERRATA

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026. Processo Administrativo nº 2026048/2026. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 019/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem à referida Ata. Dessa forma, em todos os pontos da Ata de Registro de Preços nº 019/2026 e de seu respectivo extrato em que constar a referência ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, deverá ser considerada a seguinte correção: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Portaria nº 003/2025. Secretário Municipal de Administração.

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 098/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 098/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretário Munic. Ass. Social. Portaria nº 07/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 099/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 099/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 03/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 100/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 100/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 004/2025

ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 101/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026048/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente ERRATA ao Contrato nº 101/2026, em razão da identificação de erro material quanto à numeração do Pregão Eletrônico que deu origem ao referido contrato. Dessa forma: ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 016/2026. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 012/2026. A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do Pregão Eletrônico, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações, cláusulas, condições, valores, quantitativos, prazos e demais disposições constantes do Contrato nº 098/2026. Pastos Bons - MA, 19 de agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 08/2025



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE012/2026

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2026.08.19
21:56:30 -03'00'